



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIRANHA
ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ. 45.117.116/0001-43

Rua: Dr. Oliveira Neves, 476 - Telefone: 17 3576-9200 – Fax: 17 3576-9204 - CEP: 15.960-000
e-mail: secretaria@ariranha.sp.gov.br

LEI N.º 2.543, DE 3 DE OUTUBRO DE 2013
(Projeto de Lei n.º 061/2013, de autoria da Mesa Diretora da Câmara Municipal)

DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DA LEI N.º 2.360, DE
29/07/2011.

FAUSTO JUNIOR STOPA, Prefeito do Município de Ariranha, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, sanciona e promulga a seguinte Lei, aprovada pela Câmara Municipal.

Art. 1º:- Fica incluído no artigo 1º da Lei n.º 2.360, de 29 de julho de 2011, o § 4º, com a seguinte descrição:

“Artigo 1º - ...

...

§ 4º - A gratificação tratada nesta Lei servirá para remunerar tanto a sobrejornada de trabalho como recompor os serviços prestados além das atribuições ordinárias dos cargos de origem, em atividades voltadas no apoio ao Plenário, durante as Sessões Ordinárias, Extraordinárias e Solenes.”

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SECRETARIA DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARIRANHA,
AOS 3 DIAS DO MÊS DE OUTUBRO DE 2013.

FAUSTO JUNIOR STOPA
PREFEITO MUNICIPAL

PUBLICADA POR AFIXAÇÃO NESTA SECRETARIA NA DATA SUPRA

MURILO D´AMIGO
DIRETOR GERAL DE ADMINISTRAÇÃO
